

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 10 /2024

Dispõe sobre a Assembleia de Eleição Extemporânea para Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima, referente às vagas de suplência dos segmentos de usuários do Suas e entidades socioassistenciais, para o biênio 2023-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2024,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que institui a Lei Orgânica de Assistência Social (Loas);

Considerando a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – Suas;

Considerando a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Suas;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2019, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021;

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS VAGAS E DOS SEGMENTOS ELEGÍVEIS

Art. 1º Realizar Eleição Extemporânea de representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e das entidades socioassistenciais, visando a composição das vagas de suplência destinadas à sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL) para o biênio 2023-2025, em conformidade com Lei nº 2.877/2021, sendo:

I- 01 (um) representante dos usuários do Suas, suplente e;

II- 01 (um) representante das entidades socioassistenciais, suplente.

§1º. São usuários os beneficiários dos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

§2º. Os representantes de usuários do Suas podem ser escolhidos dentre aqueles com idade igual ou maior que 18 anos de forma direta ou por meio de eleição entre organizações de usuários.

§3º. Serão considerados representantes de entidades de assistência social, as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas):

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, e;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

§4º As entidades de que trata este artigo deverão estar inscritas no CMAS-NL na época da candidatura, e manter-se inscritas durante todo o Processo Eleitoral e mandato.

Art. 2º A Eleição Extemporânea para o segmento de usuários será realizada dia 16 de maio de 2024, no horário de 13h às 16h, com votação nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), nos endereços que constam no Anexo I desta Resolução.

Art.3º A Eleição Extemporânea para o segmento de entidades será realizada por meio de Assembleia específica para esse fim, no dia 14 de maio de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semds), situada a Rua Chalmers, nº 91, 4º andar, Centro, Nova Lima, no horário de 11h às 14h.



CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 4º Os **candidatos** a conselheiros municipais de assistência social **representantes de usuários** **poderão apresentar candidatura durante os dias úteis, de 02 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024.**

§1º. Os usuários poderão requerer inscrição mediante preenchimento de ficha específica (Anexo I), nos Centros de Referência da Assistência Social (Cras) da cidade (Anexo IV).

§2º. Para validação da inscrição será verificado se o usuário consta na base de dados do Sistema Estratégico de Gestão de Políticas Sociais – Geps, Cadastro Único do Governo Federal – CAD Único ou se apresenta declaração de que é atendido em entidade socioassistencial inscrita no CMAS-NL, conforme Anexo II.

§3º. Poderão emitir declaração para inscrição de usuários como candidatos no Processo Eleitoral as entidades listadas no (Anexo V) desta Resolução.

§4º. O CMAS-NL emitirá ofício de orientação às entidades socioassistenciais para emissão de declaração aos usuários interessados no Processo Eleitoral.

Art. 5º Os **candidatos** a conselheiros municipais de assistência social **representantes do segmento de entidades socioassistenciais** **poderão apresentar candidatura durante os dias úteis, de 06 de maio de 2024 a 08 de maio de 2024, de 12:00 às 16:00.**

§1º. As solicitações de registro de candidaturas somente serão protocoladas e processadas na Secretaria Executiva do CMAS-NL se estiverem acompanhados da cópia dos seguintes documentos:

- a. documento de identidade oficial do candidato indicado ou documento equivalente;
- b. declaração de indicação da candidatura assinada pelo responsável da entidade socioassistencial inscrita no CMAS-NL, conforme Anexo III.

§2º. As solicitações de registro de candidaturas serão feitas em requerimentos padronizados, conforme anexos I, II e III deste Regimento.

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 6º Estarão habilitados a votar no segmento de usuários, os maiores de 16 anos cadastrados no Geps ou CAD Único.

Art. 7º Estarão habilitadas a votar na eleição do segmento de entidades, somente representantes das entidades inscritas no CMAS-NL.

Parágrafo único. Cada entidade prevista no caput poderá apresentar até 03 (três) eleitores.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art. 8º A Eleição Extemporânea poderá ocorrer por votação, sendo eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, ou por aclamação, caso o número de candidatos corresponda ao número de vagas.

§1º. A votação ocorrerá em cédulas nas quais os eleitores deverão escrever o nome do candidato escolhido.

§2º. Será permitida a escolha de apenas um candidato, sendo considerados nulos os votos que assinalarem mais de um concorrente.

§3º. No caso de eleição por aclamação, a Assembleia decidirá a forma de escolha do suplente.

§4º. Após o encerramento da votação, será lavrada e assinada ata parcial do Processo Eleitoral, pelo conselheiro do CMAS, Secretaria Executiva ou Técnicos dos Cras para acompanhar o processo.

Art. 9º Compete aos conselheiros do CMAS, Secretaria Executiva ou Técnico do Cras indicados pela plenária do CMAS-NL organizar os locais de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização da eleição.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral decidirá de imediato as eventuais impugnações quando apresentadas no momento da votação.

Art. 10 Antes do início da votação, as urnas serão vistoriadas obrigatoriamente pelos conselheiros.

Art. 11 Os conselheiros do CMAS, Secretaria Executiva ou Técnicos dos Cras deverão receber os votos, bem como lavrar a ata de eleição.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 12 A apuração dos votos da Eleição Extemporânea será realizada pela Comissão Eleitoral, auxiliada pela Secretaria Executiva do CMAS-NL, sendo o resultado publicizado de imediato para os presentes.

Art. 13 Serão considerados nulos os votos que contenham rasuras de qualquer natureza ou mais de um candidato assinalado.

Art. 14 Findado o processo de eleição, a Comissão Eleitoral do CMAS-NL lavrará a ata final de eleição, descrevendo os fatos, o resultado e possíveis inconformidades.

Art. 15 O resultado da eleição deverá ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 O prazo de impugnação ao CMAS-NL será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da eleição no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Art. 18 A posse dos conselheiros municipais de assistência social para o biênio 2023-2025 será realizada na reunião ordinária do CMAS-NL dia **22 de maio de 2024**.

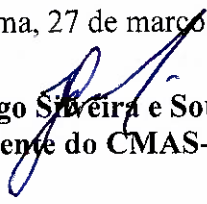
§1º. O mandato biênio 2023-2025 se encerrará em **02 de setembro de 2025**.



§2º. Em caso de vacância nas vagas destinadas à sociedade civil do CMAS-NL durante o biênio 2023-2025, os excedentes do Processo Eleitoral regulamentado por esta Resolução serão convocados a assumir as cadeiras no Conselho, sendo as vagas assumidas pelos candidatos mais votados remanescentes da lista da eleição do referido segmento.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nova Lima, 27 de março 2024.


Rodrigo Silveira e Souza
Presidente do CMAS-NL

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE USUÁRIO DA POLÍTICA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Declaramos para fins de candidatura que a/o usuária/o

(nome do usuário)

candidata-se à eleição para representantes da sociedade civil mandato 2023-2025 no Conselho
Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL)

Telefone: _____

E-mail: _____

Documento de identificação e CPF: _____

Equipamento: _____

Nova Lima, ____ de maio de 2024

Assinatura do técnico responsável pelo preenchimento: _____

Assinatura da(o) candidata(o): _____



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE USUÁRIOS ATENDIDOS EM ENTIDADES
SOCIOASSISTENCIAIS**

Declaramos para fins de registro de candidatura e, ou votação na eleição para representantes da sociedade civil biênio 2023-2025 no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL) que, é acompanhada(o) / atendida(o) nesta entidade.

(nome do usuário)

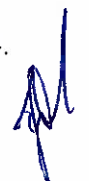
Documento de identificação ou CPF: _____

Nome da entidade: _____

Assinatura de membro ou trabalhador da entidade responsável pelo preenchimento: _____

Assinatura da(o) candidata ou votante(o): _____

Nova Lima, ____ de maio de 2024.



ANEXO III

Requerimento de Habilitação - segmento de entidades

Data: ____ / 05 / 2024

Venho pelo presente requerer habilitação como candidato(a) ao Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima – CMAS-NL, gestão 2023/2025.

Modalidade: ☐ entidade de atendimento

☐ entidade de defesa dos direitos dos usuários de assistência social

Nome da entidade: _____

Nº do CNPJ da entidade: _____

Nome do(a) candidato(a) representante: _____

Endereço da entidade: _____

Telefones da entidade: _____

Telefones do(a) candidato(a): _____

E-mail da entidade: _____

E-mail do(a) candidato(a): _____

Assinatura do(a) presidente ou responsável da entidade: _____

Assinatura do(a) do candidato(a) representante: _____

ATENÇÃO:

Não esquecer de anexar cópia da carteira de identidade do(a) candidato(a)!

Prazo para inscrição: de 06 de maio de 2024 a 08 de maio de 2024.

----- cortar aqui

Comprovante de preenchimento do Requerimento de Habilitação – segmento de entidades

Nome do(a) candidato(a): _____

Nome do(a) profissional responsável pela inscrição: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / 05 / 2024 (Obs: Data da eleição: 14 de maio de 2024)

ANEXO IV

LOCAIS DE VOTAÇÃO – Segmento Usuários

Local	Endereço
Cras Centro	Rua Professor Juvenal Souza Costa, 34, Olaria
Cras Cruzeiro	Rua Eduardo Aymorés Jones, 320, Cascalho
Cras Norte	Rua Tamandaré, 458, Cabeceiras
Cras Nordeste	Rua Adelaide Pedrosa do Vale, 636 - Honório Bicalho
Cras Noroeste	Rua Mississippi, 35, Jardim Canadá
Cras Água Limpa	Av dos juízes, 58, Balneário Água Limpa

pt

ANEXO V

Relação de entidades socioassistenciais inscritas no CMAS-NL
Adra Sudeste - Espaço Cidadania
Avante Social – Yesha
Assprom
Centro de Assistência Social Edificando
Circo de Todo Mundo
Espaço Social Transformar
Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes
Projeto de Reintegração Social – Proreis
Rede Cidadã

